



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, E RECOLHIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PMSD.

Às onze horas e quinze minutos do dia dez de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, situada a Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias/SE, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 2982 de 04 de janeiro de 2022, constituída dos seguintes membros: **JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE** (Pregoeiro); **IVO ROCHA DE OLIVEIRA**, **JOSÉ FELIPE TRINDADE CRUZ** (Equipe de Apoio), incumbidos de proceder a **SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2022 - PMSD** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS FESTIVIDADES DA CIDADE DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE.** O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, solicitando dos presentes a apresentação do credenciamento necessário à participação no presente processo. Recolhidas e analisadas as credenciais apresentadas, ficou constatada a presença de uma única empresa interessada no objeto licitado a saber **ROMARIO MORAIS LEAL - ME - CNPJ: 26.667.330/0001-29**, representada por **ROMARIO MORAIS LEAL - CPF: 164.110.037-28**. Registra-se que a empresa aqui credenciada, fará uso das prerrogativas de ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto em Edital. Ato contínuo, não havendo registros extras a serem acrescentados na presente ATA, foi dado continuidade ao processo, recolhendo os invólucros I - PROPOSTAS DE PREÇOS e II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da empresa credenciada, procedendo a abertura do primeiro e analisando a proposta, com base nos termos do Edital. Justifica-se a continuidade do processo diante de haver apenas uma licitante manifestamente interessada no certame, diante do fato de que todos os procedimentos referentes a publicidade e disponibilização de Edital foram obedecidas seguindo restritamente o estabelecido em Lei, sem esquecer de que não há tempo hábil para realização de novo certame sem causar prejuízo ao serviço público municipal, bem como, por não haver qualquer impedimento para tal continuidade dos trabalhos. Caso os valores ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria demandante, o certame seguirá para possível homologação por parte da autoridade competente. Ato contínuo, após abertos o invólucro da proposta procedeu-se a análise desta com base nos termos do Edital. Após análise a proposta da **ROMARIO MORAIS LEAL - ME**, fora esta **CLASSIFICADA** para a fase de lances do presente processo. Conforme consta na planilha em anexo, após a fase de lances e negociação, a **ROMARIO MORAIS LEAL - ME** fora declarada empresa detentora da melhor e única oferta para o objeto licitado. O preços negociados encontram-se em anexo. Finda a fase de lances e registrado o resultado já exposto, iniciou a verificação dos documentos de habilitação da licitante detentora das melhores ofertas de lances, com base nos termos do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Edital. Após as devidas verificações, constatou-se que a ROMARIO MORAIS LEAL - ME estava em perfeita consonância com os termos do Edital provocando a habilitação da mesma. Diante disso, a ROMARIO MORAIS LEAL - ME, fora declarada CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA do objeto licitado. A licitante presente, declina do direito a recorrer das decisões aqui registradas, ficando o resultado da presente licitação irrecorrível. Quanto a Proposta Reformulada, esta foi impressa durante a sessão sendo anexada nos autos do processo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial sob o n°. 017/2022 – PMSD, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora fora considerada habilitada quanto a documentação exigida; 03) Os preços ofertados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelas Secretarias envolvidas no processo, conforme Termo de Referência apensado nos autos e 4) não houve manifestação expressa de intenção de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto desta licitação à firma já identificada nesta como VENCEDORA do certame. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente, assinada. Simão Dias, 10 de maio de 2022.



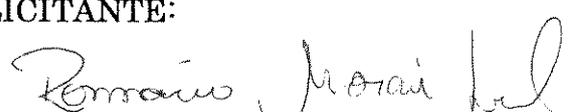
JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:



JOSÉ FELIPE TRINDADE CRUZ

LICITANTE:



ROMARIO MORAIS LEAL - ME



IVO ROCHA DE OLIVEIRA